PROJETO DE LEI N.º _____/2022

"AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **RENATO JARDEL GURTINSKI**, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, cujo objetivo é a manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado, executando rondas periódicas e atendimento de ocorrências no Município, através de guarnições de radiopatrulha da Polícia Militar.

Art. 2º. O município disponibilizará, em parcela única, o valor de R$ 162.158,75 (cento e sessenta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos), sendo o valor depositado em conta corrente utilizada hodiernamente pelo Convênio Radio Patrulha.

Parágrafo único. Os recursos recebidos deverão ser utilizados em despesas com manutenção (combustível, lubrificante, peças, acessórios e serviços), das viaturas colocadas a serviço, aquisição de materiais para o serviço operacional e armamentos, material de expediente e informática, materiais de limpeza e equipamentos para o condicionamento físico dos Policiais, e ainda, como parcela integral ou complementar na aquisição de novas viaturas, visando

Assinado por 1 pessoa: RENATO JARDEL GURTINSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/F0C1-A662-1DDD-802C e informe o código F0C1-A662-1DDD-802C

proporcionar condições de execução do policiamento de radiopatrulha no Município de Canoinhas.

Art. 3º. O prazo de vigência do referido convênio será de 12 (doze) meses.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2022-2025 (Lei n.º 6.682/2021) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 (Lei n.º 6.683/2021) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2022 (Lei n.º 6.684/2021) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2022, no valor de até R$ 162.158,75 (cento e sessenta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos), com as seguintes classificações institucionais:

I)
Unidade Gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade Orçamentária 12001: Secretaria Munic. de Obras e Desenv. Urbano
Função 06: Segurança Pública
Subfunção 181: Policiamento
Programa 06: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Ação 2.38 – Ações atinentes ao Convênio Rádio Patrulha
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.....100.000,00
Recursos 10070 – Rec. Ordinários – Rádio Patrulha

II)
Unidade Gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade Orçamentária 12001: Secretaria Munic. de Obras e Desenv. Urbano
Função 06: Segurança Pública
Subfunção 181: Policiamento
Programa 06: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Ação 2.38 – Ações atinentes ao Convênio Rádio Patrulha

Assinado por 1 pessoa: RENATO JARDEL GURTINSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/F0C1-A662-1DDD-802C e informe o código F0C1-A662-1DDD-802C

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.....62.158,75
Recursos 10070 – Rec. Ordinários – Rádio Patrulha

Art. 5º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 4º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer no Plano Plurianual 2022-2025 (Lei n.º 6.682/2021) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 (Lei n.º 6.683/2021) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2022 (Lei n.º 6.684/2021) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, utilizando recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, o valor de até R$ 162.158,75 (cento e sessenta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos), observando a arrecadação prevista e a arrecadação estimada no exercício de 2022, como é demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 1 - Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	***A*** *Valor previsto no exercício + Valores abertos*	***B*** *Estimativa de arrecadação no exercício*	***C*** *Provável Excesso de arrecadação no exercício (C=B-A)*	***D*** *Valor a ser utilizado para fins deste decreto (D<=C)*
10070	*57.600,00*	*219.758,75*	*162.158,75*	*162.158,75*
		TOTAL		***162.158,75***

Fonte: SMAFO/2022

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas (SC), 18 de março de 2022.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito em exercício

Assinado por 1 pessoa: RENATO JARDEL GURTINSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/F0C1-A662-1DDD-802C e informe o código F0C1-A662-1DDD-802C

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O Município de Canoinhas, através de ações conjuntas dos Poderes Executivo e Legislativo, vem demonstrando que é possível um crescimento sustentável, com o intuito de promover a melhoria das condições de vida dos nossos munícipes.

O presente Projeto de Lei trata da solicitação de autorização desta Egrégia Casa Legislativa, para que o Município de Canoinhas possa firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, para a realização de policiamento ostensivo motorizado por intermédio de guarnições de Radio Patrulha da Policia Militar.

O presente convênio, aliado ao convênio de repasses mensais, visa proporcionar melhores condições ao 3º Batalhão de Policia Militar, para a realização de investimentos de curto prazo, como a aquisição de viaturas e/ou aquisição de equipamentos, bem como, propiciar a realização emergencial de manutenções que se fizerem necessárias.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, visando atender aos anseios da população canoinhense, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se apresentarem necessários.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas (SC), 18 de março de 2022.

RENATO JARDEL GURTINSKI

Prefeito em exercício

Assinado por 1 pessoa: RENATO JARDEL GURTINSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/F0C1-A662-1DDD-802C e informe o código F0C1-A662-1DDD-802C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F0C1-A662-1DDD-802C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RENATO JARDEL GURTINSKI (CPF 812.XXX.XXX-53) em 18/03/2022 16:33:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/F0C1-A662-1DDD-802C